



REGIMENTO INTERNO DA LIGA ACADÊMICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CLÍNICA MÉDICA - REGIONAL PARANÁ



Capítulo I

Da Denominação, Função, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - A Liga Acadêmica da Sociedade Brasileira de Clínica Médica - Regional do Paraná (SBCM-PR), fundada em Curitiba, Estado do Paraná, em 02 de março de 2002, é uma das Comissões Permanentes da SBCM-PR, de caráter científico, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, estando subordinada às disposições estatutárias da SBCM-PR, com sede e foro na Cidade de Curitiba, à Rua Padre Anchieta, 2454/ Cj. 401, CEP: 80710-000.

Artigo 2º - A Liga Acadêmica da SBCM-PR tem como objetivo propiciar maior progresso e difusão de conhecimentos médicos, através de congressos, jornadas, cursos, reuniões científicas e outras modalidades afins. Manter intercâmbio e participação com as suas congêneres regionais, nacionais e internacionais. Incentivar e estimular a formação de novos profissionais em Clínica Médica. Aproximar e aglutinar Acadêmicos de Medicina- incentivando a vida acadêmica, associativa e cultural. Colaborar ativamente com a Diretoria Executiva da SBCM-PR e seus congêneres em nível Regional, Nacional e Internacional.

Capítulo II

Do Quadro Social

Artigo 3º - O quadro da Liga Acadêmica da SBCM-PR é composto pelas seguintes categorias de sócios:

- efetivos (30 membros)
- aspirantes

Parágrafo 1º - Poderão ser Sócios Efetivos os acadêmicos de Medicina, que pertencerem a qualquer escola de Medicina do Estado do Paraná regularmente matriculados a partir do 5º período, devidamente aprovados pela diretoria da SBCM-PR por meio de análise de currículo (peso 5) e prova teórica (peso 5), composta por 20 questões de múltipla escolha acerca dos principais temas da Propedêutica (Semiologia) Médica, de acordo com bibliografia divulgada em edital. O currículo deverá conter todas as informações necessárias à avaliação da formação acadêmica-científica, escolar e cultural do candidato. A prova teórica terá nota de corte no valor de 7. O resultado será definido por meio da soma das médias ponderadas. O número máximo de sócios efetivos não ultrapassará a 30 (trinta) membros e a classificação se fará em ordem decrescente partindo-se da maior nota (média) até que seja completada o número de vagas remanescentes

Parágrafo 2º - Poderão ser Sócios Aspirantes os acadêmicos de Medicina de qualquer escola de Medicina do Paraná que cursem qualquer período do curso e que tiverem interesse de assistir as aulas teóricas da Liga. Terão o direito de acompanhar as aulas teóricas e de certificado se obtiverem presença em pelo menos 75% das aulas.

Capítulo III Da Diretoria

Artigo 4º - A Diretoria da Liga Acadêmica da SBCM-PR é composta de:

- Presidente e vice-presidente
- Primeiro e segundo secretário
- Tesoureiro

Parágrafo único - O Presidente será escolhido por votação direta, seu mandato terá duração máxima de uma gestão - com duração de um ano desde a sua respectiva posse.

Artigo 5º - São atribuições do Presidente:

- Convocar e presidir as reuniões da Liga Acadêmica da SBCM-PR
- Nomear e dissolver Comissões Transitórias
- Aplicar penas disciplinares, na forma deste regimento
- Aceitar a demissão de qualquer membro da Diretoria mediante requerimento por escrito
- Participar das reuniões deliberativas da SBCM-PR
- Representar a Liga Acadêmica junto às outras entidades congêneres
- Fazer cumprir o presente Regimento

Parágrafo único - O Presidente em sua ausência, impedimento ou eventual vacância do cargo será substituído pelo vice-presidente e assim sucessivamente pela ordem hierárquica

Artigo 6º - São atribuições dos Secretários:

- Dirigir a secretaria
- Ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos da Liga Acadêmica, que se relacionem com a Secretaria, em especial atas das reuniões, jornadas e outras atividades que se realizem, bem como processos, cadastros, fichas de inscrições, arquivos e demais documentos
- Redigir a agenda dos trabalhos
- Preparar e organizar os relatórios da Liga
- Providenciar e elaborar eventual boletim informativo sobre as atividades da Liga Acadêmica
- Promover a divulgação das atividades em eventos da Liga entre os Sócios Efetivos, Aspirantes, Suplentes e demais acadêmicos de medicina

Artigo 7º - São atribuições do Tesoureiro:

- Dirigir as atividades da tesouraria
- Elaborar orçamentos e demonstrativos financeiros relativos às atividades da Liga Acadêmica
- Encaminhar à Diretoria Executiva da SBCM-PR solicitação de numerário, que mediante autorização, será liberado para as finalidades previstas no Capítulo I deste Regimento
- Transferir para a Tesouraria da SBCM-PR eventuais recursos recebidos de doações, patrocínio ou quaisquer- eventos realizados

Artigo 8º - Compete à Diretoria

- Aprovar a admissão de novos sócios, observadas as disposições constantes no presente Regimento
- Julgar em primeira instância os processos existentes contra sócios por infração do presente Regimento
- Decidir em primeira instância as questões omissas no presente Regimento
- Propor medidas e implementá-las para a melhoria e aperfeiçoamento da Liga Acadêmica
- Decidir sobre a realização e participação em simpósios, cursos, Palestras, reuniões, congressos e outros eventos
- Realizar obrigatoriamente em caráter bi-anual a edição do Congresso Paranaense de Acadêmicos em Clínica Médica

Capítulo IV

Dos Sócios

Artigo 9º - São direitos dos Sócios em dia com as suas obrigações perante a Liga:

- Receber as publicações e comunicações da Liga Acadêmica
- Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela Liga Acadêmica nos termos deste Regimento
- Receber diploma ou certificado, da categoria de associado a que pertence e pelo tempo em que permanecer na Liga Acadêmica
- Obter isenção de pagamento ou desconto nas inscrições de atividades promovidas pela SBCM-PR
- Obter subsídio pecuniário ou facilidades para a participação em atividades científicas nacionais promovidas pela SBCM, desde que existam recursos financeiros para tal, e após aprovação da Diretoria da SBCM-PR
- Obter subsídio financeiro ou técnico para a elaboração de trabalhos científicos na área da clínica médica, desde que aprovados pela Diretoria da SBCM-PR desde que existam recursos financeiros para tal
- Votar e ser votado nas disposições e exigências deste regulamento

Artigo 10º - São deveres dos Sócios da Liga Acadêmica da SBCM-PR:

- Zelar pela manutenção do "affectio societatis"
- Zelar pelo patrimônio da SBCM-PR
- Participar das reuniões da Liga Acadêmica, cooperando na medida de suas possibilidades, para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da Liga Acadêmica
- Respeitar o Estatuto da SBCM-PR
- Exercer suas atividades acadêmicas, sociais e associativas dentro de parâmetros aceitáveis da ética, da moralidade, da cortesia e da educação
- Realizar tarefa a si confiadas com dedicação, zelo e determinação
- Respeitar os regulamentos e normas que emanarem da Diretoria da SBCM-PR
- Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento
- E, após a graduação, tornar-se sócio da SBCM- regional PR

Capítulo V

Das Penalidades

Artigo 11º - O Sócio Efetivo que transgredir qualquer disposição deste regimento, estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência Verbal
- Advertência Por escrito
- Eliminação do quadro social

Artigo 12º - Será excluído, independente de qualquer processo, do quadro associativo o sócio novo que deixar de freqüentar a 3 (três) atividades científicas do cronograma anual e o sócio antigo que deixar de freqüentar a 4 (quatro) atividades científicas do cronograma anual, salvo motivo de força maior.

Artigo 13º - Será sempre dado o direito de defesa por escrito ao sócio que for indicado em penalidade e a análise de sua exclusão será julgada e votada em assembléia da Liga juntamente com o presidente da SBCM- PR.

Parágrafo 1º - Será excluído do quadro associativo o membro que faltar com o cumprimento do regulamento e que não cumpra com zelo, dedicação e eficiência as tarefas a ele confiadas.

Capítulo VI Das Eleições

Artigo 15º - O Colégio Eleitoral reunir-se-á ordinariamente após 30 (trinta) dias decorrentes da escolha do Presidente e da Diretoria da SBCM-PR

Parágrafo 1º - A sucessão do Presidente da Liga Acadêmica, se fará por eleição direta.

Parágrafo 2º - Poderão candidatar-se a Presidente da Liga Acadêmica da SBCM-PR, aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em um curso de medicina reconhecido pelo MEC
- Ser Sócio Efetivo da Liga Acadêmica há pelo menos um ano
- Não possuir antecedentes que desabonem a sua conduta pessoal, social e associativa
- Ter o seu nome previamente aprovado pela Comissão Executiva da SBCM-PR

Parágrafo 3º - Por ocasião da respectiva candidatura deverão os candidatos à Presidência apresentar os seguintes requisitos:

- "currículo-sinopse"
- Rol e credenciais dos participantes da sua chapa eleitoral
- Protocolar na Secretaria da SBCM-PR as chapas assim compostas com uma antecedência de 30 (trinta) dias contados da data da Assembléia Geral ordinária das eleições

Artigo 16º - A junta apuradora será escolhida pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 17º - A data, local e hora da eleição serão previamente notificados mediante edital público.

Artigo 18º - A campanha eleitoral poderá ser feita livremente, de caráter democrático, sem abusos, contendo planos e metas, de forma ética e dentro das normas de boa conduta.

Capítulo VII Das Disposições Gerais e Provisórias

Artigo 19º - O mandato da Diretoria da Liga Acadêmica da SBCM-PR terá duração de 1 (um) ano.

Artigo 20º - Fica vedada a remuneração de cargos da Diretoria, de Comissões e demais membros da Liga Acadêmica, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 21º - A Liga não poderá cobrar mensalidades e anuidades ou contribuições de seus sócios.

Artigo 22º - A Liga Acadêmica poderá receber doações, patrocínios, subvenções, que serão escriturados contabilmente na SBCM-PR.

Artigo 23º - As atividades científicas e comunitárias terão sempre a promoção pela Liga Acadêmica, com a realização efetivada pela SBCM-PR, que responderá juridicamente por tais atividades.

Artigo 24º - Qualquer mudança ou modificações no presente Regimento Interno deverá ser previamente submetido à Diretoria da SBCM-PR e a Diretoria da Liga Acadêmica em sessão conjunta após análise e aprovação, convocará no prazo de 60 (sessenta) dias a Assembléia Geral Extraordinária para deliberações.

Artigo 25º - O presidente em exercício da SBCM-PR acumulará o cargo de docente responsável pelas atividades da Liga durante o seu mandato.

Artigo 26º - A Diretoria da Liga apresentará, no início do ano letivo, o projeto do programa científico a ser desenvolvido durante o ano à presidência da SBCM-PR.